

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA NA MODALIDADE REURB.**

Na condição de Requerente Legitimado DECLARO, para todos os fins, que estou ciente que:

1) A regularização fundiária urbana de que trata o decreto municipal 1.488 de 2022 tem caráter de urbanização específica ou de interesse social, e deverá atender as seguintes condições técnicas e urbanísticas (Art. 51):

I) NÃO serão objeto de regularização fundiária urbana as áreas:

- a) que estejam situadas em terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública;
- b) que apresentem declividade igual ou superior ao previsto na legislação federal;
- c) nas quais as condições geológicas não aconselham a sua ocupação por edificação, salvo se comprovada sua estabilidade, mediante a apresentação de laudo técnico específico;
- d) alagadiças e sujeitas a inundação, antes de tomadas as providências para o escoamento das águas;
- e) onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
- f) situadas em áreas de preservação ambiental com ocupação restrita.

II) Todos os lotes deverão ter acesso por vias públicas;

III) Serão incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao sistema viário;

IV) Na hipótese de existência de áreas livres na ocupação, estas deverão preferencialmente serem destinadas à implantação de espaços para lazer e recreação ou equipamentos públicos.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do REQUERENTE LEGITIMADO

(se Pessoa Física)

Assinatura com Certificado Digital

(se Pessoa Jurídica)